

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE GOVERNO DO MUNICÍPIO

CNPJ: 07.609.621/0001-16

LEI Nº: 304/2013 de 26 de junho de 2013.

Cria o cargo comissionado de gerente do PAIC (PROGRAMA ALFBETIZAÇÃO NA IDADE CERTA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal:

Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Criado o instituído no quadro dos servidores, o cargo comissionado de GERENTE DO PAIC (PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA), subordinado diretamente a Secretaria de educação, de estrita confiança do chefe do poder executivo, de livre provimento e exoneração.

Art. 2° - Compete ao gerente do PAIC, cujo cargo comissionado deverá ser assumido por servidor público efetivo, as seguintes atribuições:

- Coordenar, conjuntamente com sua equipe de trabalho, as ações do PAIC no município.
- Manter interlocução com o secretário municipal da educação e o prefeito municipal para viabilizar a implementação do programa no município.
- Estabelecer interlocução com o secretario da Educação SEDUC e a coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação CREDE, diretores, coordenadores, professores, famílias e comunidade local.
- Coordenar o processo de construção, execução e avaliação do plano de Trabalho Anual PTA do PAIC.
- Coordenar a execução das metas acordadas no âmbito do PAIC e definidas no PTA do município, promovendo pata isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização.
- Acompanhar e monitorar a distribuição dos matérias do PAIC no município, bem como, o processo de prestação de contas junto à SEDUC.

Publicado
26,06 /2013

da Mangabeira - CE Lez Nº304/201

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da No



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE Governo do Município

CNPJ: 07.609.621/0001-16

- Coordenar os processos de formação pertinentes ao PAIC realizados no município.
- Enviar sistematicamente para CREDE, as informações acerca das ações do PAIC realizadas no município.
- Observar o cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do PAIC.
- Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do PAIC...
- Viabilizar a infra-estrutura necessária para realização das avaliações externas junto à Secretaria Municipal da Educação – SME.
- Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do PAIC.
- Refletir, analisar, promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas no município, em conjunto com seu grupo de trabalho.

Art. 3° - O vencimento do presente cargo será equipado aos demais vencimentos dos coordenadores da Secretaria de Educação deste Município.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento municipal e suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, em 26

de junho de 2013.

Gustavo Augusto Lima Bisneto

Prefeito Municipal

Publicado 26/06 /2013 Nome: LE= Nº 30413015

Data: 06/06/204

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira - CE Fone/Fax: (88) 3536.1690 / 3536.1606